

Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA, OBRAS E MEIO AMBIENTE.

N° do processo: 7153/2025

Projeto de Lei Ordinária nº: 70/2025

Projeto de Emenda nº: 10/2025

Autoria: Jaguará da Saúde.



EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA "RUA ABERTA" NO MUNICÍPIO DE LINHARES, ESPÍRITO SANTO, E AUTORIZA O FECHAMENTO DA AVENIDA GENÉSIO DURÃO, Nº 1.119, BAIRRO TRÊS BARRAS, AOS DOMINGOS PARA A PRÁTICA DE ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E DE LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. PARECER FAVORÁVEL.

I. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n° 80/2025 de iniciativa do Vereador Jaguará da Saúde, tendo por objeto instituir o programa "Rua Aberta" no Município de Linhares, Espírito Santo, e autoriza o fechamento da Avenida Genésio Durão, nº 1.119, bairro Três Barras, aos domingos, para a prática de atividades esportivas, culturais e de lazer e dá outras providências.

A ilustre Procuradoria manifestou-se às fls. 12/16, proferindo <u>parecer favorável</u> ao prosseguimento do Projeto de Lei, tendo em vista ser constitucional e atender ao estabelecido na Lei Complementar n° 95/1998 quanto à técnica legislativa.

Emitido parecer pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJ), que <u>opinou</u> pela viabilidade do <u>Projeto de Lei Ordinária nº 70/2025</u>, às fls. 19/22.





Câmara Municipal de Linhares Palácio Legislativo "Antenor Elias"

II. DOS FUNDAMENTOS

Primeiramente, é importante registrar que esta Comissão não possui competência para analisar aspectos constitucionais ou legais, devendo apenas analisar questões estritamente sociais, conforme preceitua o Regimento Interno.

Desta forma, compete a esta Comissão emitir parecer sobre a matéria veiculada nos termos do art. 62, III, do Regimento Interno deste Palácio Legislativo que segue:

Art. 62. Compete:

[...]

- III à Comissão de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Saúde, Assistência Social, Segurança, Obras e Meio Ambiente:
- a) exarar parecer sobre matéria atinente à educação em geral, desenvolvimento do turismo, cultural, inclusive patrimônio histórico, geográfico, arqueológico, artístico e científico, diversões e espetáculos públicos, datas comemorativas, homenagens cívicas e denominações de logradouros públicos, práticas esportivas e de lazer;
- b) exarar parecer sobre matéria atinente à saúde e assistência social em geral, higiene e profilaxia sanitária, assistência sanitária, alimentação e nutrição;
- c) exarar parecer sobre matéria atinente à cidadania, à segurança pública, aos direitos do consumidor;
- d) exarar parecer sobre matéria atinente aos planos de desenvolvimento urbano, controle do uso do solo urbano, sistema viário, trânsito, parcelamento do solo, edificações, realização de obras públicas e política habitacional do Município; e) exarar parecer sobre matéria relacionada à política e sistema municipal do meio ambiente, ao saneamento básico, à proteção, conservação e recuperação dos recursos naturais e ao desenvolvimento sustentável.

O texto da proposta legislativa ora em análise propõe que a Avenida Genésio Durão, no trecho do número 1.119, no bairro Três Barras, seja interditada ao tráfego de veículos automotores todos os domingos, no horário das 7h às 14h, exclusivamente para uso da população em atividades de lazer, esportes e cultura, intitulando a iniciativa como Programa Rua Aberta.

O escopo temático do projeto de lei, portanto, está alinhado às matérias atinentes às atribuições de manifestação dessa Comissão Residual, em especial quanto ao tópico de saúde, cultura, regulação do trânsito, controle do uso do solo urbano e meio ambiente, conforme dispõe o artigo 62, III, do Regimento Interno dessa Casa, e acima destacado.





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Iniciativas de restrição ou redução de tráfego de veículos automotores em vias públicas, em horários específicos, com o objetivo de estimular a ocupação de espaços públicos com atividades de convivência, recreação, práticas esportivas e atividades culturais, são comuns em várias cidades do país, principalmente nas capitais.

São Paulo (SP) provavelmente é o exemplo mais conhecido e replicado: há 10 (dez) anos a Avenida Paulista fecha para veículos motorizados e abre para pedestres aos domingos e feriados, ganhando o nome de "Paulista Aberta", mas na verdade integra programa mais amplo, chamado Ruas Abertas¹. Em 2023, o município ampliou o programa, promovendo o fechamento de algumas vias também no bairro Liberdade.

Além do "Paulista Aberta", há mais de 50 (cinquenta) anos, a cidade de São Paulo promove o Ruas de Lazer, com bloqueio de vias somente para pedestres, oportunizando às comunidades autonomia no planejamento e organização dos espaços para atividades socioculturais, recreativas e esportivas, fortalecendo processos de integração e identidade cultural e territorial.

Iniciativas com formatos semelhantes acontecem em Vitória (ES)², Rio de Janeiro (RJ), Belo Horizonte (MG), Distrito Federal (DF) e Porto Alegre (RS), e são responsáveis pela promoção de benefícios ambientais, urbanos, sociais e econômicos³. Nesse sentido, a reserva de um espaço destinado somente à circulação de pessoas e suas atividades fortalece os vínculos comunitários, sociais e familiares, promovendo bem-estar social.

 $[\]frac{3 \text{ https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2015/08/21/fechamento-de-vias-para-lazer-e-comum-nas-capitais-do-pais.htm}{}$



¹ <u>https://mobilidade.estadao.com.br/mobilidade-para-que/se-divertir/paulista-aberta-completa-10-anos-com-celebracoes-e-criticas-pela-falta-de-acoes-em-outros-bairros/</u>

² https://m.vitoria.es.gov.br/semesp/ruas-de-lazer#:~:text=Aos%20domingos%20e%20feriados%2C%20trechos,skate%20e%20outros%20equipamentos%20esportivos.



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Outrossim, o autor da proposta legislativa pontua os objetivos do Programa Rua Aberta em Linhares: promover o bem-estar físico e mental; estimular a convivência social e o fortalecimento dos vínculos comunitários; valorizar e dinamizar o uso do espaço público; incentivar práticas culturais e esportivas locais; contribuir para a redução da poluição e do trânsito, ao permitir a reapropriação da rua para atividades que promovem a saúde e a convivência, sem a interferência do tráfego de veículos.

Portanto, caso aprovado o Projeto de Lei Ordinária nº 80/2025, a cidade propiciará aos seus cidadãos, em dia e horários determinados, espaço público exclusivo para pedestres e suas atividades de lazer, de recreação, culturais e de convivência, propiciando a integração social e o fortalecimento de vínculos comunitários e de identidade com o território, com reflexos na saúde, e impactos positivos no meio ambiente.

Quanto ao Projeto de Emenda nº 010/2025, o autor propõe alteração na redação do artigo 1º, acrescentando a expressão "na área da Praça e em torno dela", para melhor delimitar o espaço de interdição de veículos automotores para funcionamento do Programa Rua Aberta. A alteração não traz grandes impactos ao projeto antes apresentado e visa, pois, garantir a eficácia da lei em caso de aprovação da proposta. Portanto, essa Comissão entende pelo parecer favorável também ao Projeto de Emenda nº 10/2025.

Quanto à inserção das temáticas da matéria legislativa no âmbito da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas, destacamos os seguintes objetivos do desenvolvimento sustentável, a saber⁴:

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável n. 3 – Saúde e bem-estar.

3.4 Até 2030, reduzir em um terço a mortalidade prematura por doenças não transmissíveis via prevenção e tratamento, e promover a saúde mental e o bemestar.

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável n. 11 - Cidades e comunidades sustentáveis

⁴ https://brasil.un.org/pt-br/sdgs





Câmara Municipal de Linhares Palácio Legislativo "Antenor Elias"

11.7 Até 2030, proporcionar o acesso universal a espaços públicos seguros, inclusivos, acessíveis e verdes, particularmente para as mulheres e crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência

São essas as considerações sobre a matéria do Projeto de Lei Ordinária nº 80/2025, e seu respectivo Projeto de Emenda nº 10/2025.

CONCLUSÃO III.

Pelo exposto, ante a análise e apreciação dos projetos em tela, após os Pareceres da Procuradoria e da Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJ), a Comissão de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Saúde, Assistência Social, Segurança, Obras e Meio Ambiente da Câmara Municipal de Linhares é de PARECER FAVORÁVEL, ao prosseguimento do Projeto de Lei Ordinária nº 80/2025 e ao Projeto de Emenda nº 10/2025, ambos de autoria do Vereador Jaguará da Saúde, nos termos em que foram propostos.

É o PARECER desta Comissão.

Sala dos Vereadores, 17 de junho de 2025.

ANTÔNIO CESAR MACHADO DA SILVA

(Professor Antônio Cesar) Presidente

PAULO NUNES

(Paulinho do Maracujá) Relator

JAGUARÁ MACHADO FEU

(Jaguará da Saúde) Membro



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3900370036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por JAGUARÁ MACHADO FEU em 26/06/2025 16:33

Checksum: 50866781D4D44990A0342031EFF446FF147891CDD331954D4E4A446DC8BD5356

Assinado eletronicamente por PAULINHO DO MARACUJÁ (PAULO NUNES) em 26/06/2025 17:16 Checksum: 3CE452D1CFD3E66D8D120C20C27F535F8EF62CDA53A7152F8100C57BCEF39701

Assinado eletronicamente por PROFESSOR ANTÔNIO CÉSAR (ANTÔNIO CÉSAR MACHADO DA SILVA) em 27/06/2025 14:34 Checksum: 8DA6C69D3C7098A3B24F7BBC7BA6FC83CF41B6AD266CB672A6FA30A8D1E5C01D

